

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPÍ PODER EXECUTIVO

C.G.C. 05.171.921/0001-30

Praça Alacid nunes, 74, Centro, CEP: 68.770-000 Inhangapi-Pará

LEI Nº 584/2005, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Cria o Gabinete do Prefeito, na estrutura da Administração Pública Municipal de Inhangapi, e cargos de comissão para atender as necessidades administrativas do gabinete do prefeito.

O Prefeito Municipal de Inhangapi,

Faço saber que a Câmara municipal de Inhangapi estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO GABINTE DO PREFEITO

Art. 1º A presente lei cria na estrutura da Administração Pública Municipal, o Gabinete do Prefeito, órgão de apoio e assessoramento ao Executivo, cuja finalidade é planejar, coordenar, subsidiar, as atividades administrativas municipais.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES DO GABINETE

Art. 2º Ao Gabinete do Prefeito compete:

- I Coordenar a relação entre o Prefeito Municipal e os titulares dos órgãos da administração direta e indireta, autárquica e fundacional;
- II Atendimento das solicitações do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III Controle de Expediente e de correspondência do Prefeito;
- IV Manutenção da sede do governo municipal;

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

Art. 3º O Gabinete do Prefeito, é dirigido por um Chefe de Gabinete, auxiliado na administração do órgão por um Assessor de Gabinete, ambos nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

H